



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Governo

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Informação sobre listas de supermercado do governador. Demanda adequadamente atendida em outro protocolo SIC. Negado provimento ao recurso.

**DECISÃO OGE/LAI nº 194/2018**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Governo, número SIC em epígrafe, para acesso à lista de supermercado do governador do Estado em 2016 e 2017.
2. Em resposta, o ente informou que a relação de gastos com alimentação do governador já havia sido fornecida em pedido anterior ao mesmo solicitante. Em recurso, o entendimento foi mantido. Inconformado, o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Analisando-se o feito, constata-se que a solicitação é idêntica à de protocolo SIC anterior, o qual gerou a Decisão OGE/LAI nº 303/2017, cujo pedido foi adequadamente respondido, nos termos do artigo 11, caput, da Lei de Acesso à Informação. Na oportunidade, o interessado solicitou informações idênticas às do presente pedido, posteriormente prestadas pelo ente.
4. Assim, considerando o adequado atendimento da demanda, com fornecimento dos dados em outro pedido de informações, **conheço do recurso** para, no mérito, **negar-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei de Acesso à Informação, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 e seus incisos do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 13 de junho de 2018.

[REDACTED]

**MANUELLA RAMALHO**

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL